



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2523, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

Altera a Lei nº 1994 de 10 de maio de 1.999, que cria gratificação mensal por atividade específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 1994, de 10 de maio de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a gratificação mensal por atividade específica a ser concedida aos professores da rede pública municipal da educação infantil e do ensino fundamental. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 30 de janeiro de 2008.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 30/01/08, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Edmea Machado
Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável

CPF: 024.549.226-59